LILIANE SILVA DA MOTA:78476224249
Assinado de forma digital por LILIANE SILVA DA MOTA:78476224249

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-CMBN

1 - INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de demanda está em conformidade com o inciso I do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, 1 º de abril de 2021, que aduz que *"o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".* A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Presidente. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Diretor Geral	
Responsável pela Demanda: João Bosco A. Viana	**Matrícula:** 00002
E-mail: contabilidade@cmbrasilnovo.pa.gov.br	**Telefone:** 93-99172-0961

3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: João Bosco A. Viana	**Matrícula:** 00002
E-mail: contabilidade@cmbrasilnovo.pa.gov.br	**Telefone:** 93-99172-0961

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

JOAO BOSCO AZEVEDO VIANA:30212510215
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO AZEVEDO VIANA:30212510215

JOÃO BOSCO A. VIANA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 024/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria continuada aos servidores deste poder legislativo nos procedimentos administrativos, voltado ao Setor de licitações, Setor de contratos e Setor de compras da Câmara Municipal de Brasil Novo	Mês	10	4.000,00	40.000,00

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria continuada aos servidores deste poder legislativo nos procedimentos administrativos, voltado ao Setor de licitações, Setor de contratos e Setor de compras da Câmara Municipal de Brasil Novo, à luz da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021 e suas respectivas alterações e regulamentações, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brasil Novo/PA, no exercício 2025, tem por base fundamental a necessidade de auxílio especializado para cumprir as mudanças trazidas com o advento da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, bem como cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como todas as normativas legais que a Gestão do Órgão esteja sujeito, no que se refere aos processos de compra.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a empresa com maior notoriedade e habilidade na execução do serviço a ser contratado, com conhecimento amplo do assunto e habilidade técnica, teórica e prática. Conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestador de serviços, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra, conclui-se que, a empresa a ser contratada atende perfeitamente aos requisitos. Diante disso, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de inexigibilidade licitação, modalidade física/presencial em conformidade com a Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para a execução dos serviços de assessoria.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021.

5 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Este ente público visa à contratação do serviço, para garantir a correta aplicação da lei de licitações com acompanhamento estrito e cauteloso dos processos licitatórios compatibilizando a política de contratações e diretrizes de governança na Câmara Municipal de Brasil Novo com as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 20/03/2025.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) - Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP);

(x) - Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) - Adesão à ARP de outro Órgão;

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em virtude de ***contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação***, conforme alínea "c", inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço em contratações similares por outros entes públicos.

9 - ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1 - O detalhamento dos serviços serão os constantes a seguir:

9.1.1.1 - Assessoria continuada aos servidores deste poder legislativo nos procedimentos administrativos, voltado ao:

a) - Setor de licitações;
b) - Setor de contratos;
c) - Setor de compras;
d) - Auxiliar no cadastro e publicações dos processos no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/PA);
e) - Auxiliar no cadastro e publicações dos processos em plataforma eletrônica;
f) - Auxiliar a realização dos processos a serem realizados na plataforma eletrônica;

9.2 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1 - A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2 - O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.3.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado por este legislativo, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. A execução dos serviços deverão ser executados IMEDIATAMENTE após a assinatura de contrato e da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4 - DO PAGAMENTO:

9.4.1 - A fatura relativa à execução do objeto deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Brasil Novo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
9.4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) - Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
b) - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
c) - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
d) - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
e) - Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
g) – Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - TCU.

9.4.3 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9.5 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1 - A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Brasil Novo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3 - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1 - As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na Câmara Municipal de Brasil Novo.

10 - ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1 - Encaminhe-se a presente demanda a Sra. LILIANE SILVA DA MOTA - Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Brasil Novo/PA, 12 de março de 2025

JOAO BOSCO AZEVEDO VIANA:30212510215

Assinado de forma digital por JOAO BOSCO AZEVEDO VIANA:30212510215

JOÃO BOSCO A. VIANA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 024/2024